

DELIBERAÇÃO N.º 011/2006-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 20 de julho de 2006

REDUÇÃO DA TARIFA PORTUÁRIA (INFRAMAR) PARA NAVIOS EM OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO NO PORTO DE PARANAGUÁ

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO as competências deste Conselho estabelecidas pela Lei 8630/93, em seu Art. 30, § 1º, inciso VIII e XIII, para, respectivamente, homologar os valores das tarifas portuárias e estimular a competitividade; no § 2º que fixa competências para estabelecer normas para a redução dos custos das operações portuárias;

CONSIDERANDO a necessidade da prática de preços tarifários competitivos com os outros portos nacionais, como forma de fomentar a atividade portuária no porto de Paranaguá, com a conseqüente elevação da receita tarifária;

CONSIDERANDO que o item da Tarifa Portuária do Porto de Paranaguá, no item correspondente a INFRAMAR, cujos valores são aplicados para cobrança pelos serviços oferecidos aos navios nas operações de abastecimento e manutenção não existia antes da revisão tarifária ocorrida em 2001;

CONSIDERANDO que nos portos de Santos e de Salvador, onde também podem ser feitos abastecimento e manutenção de navios fundeados, não há cobrança dessa tarifa, o que tem reduzido a frequência de navios para esses portos;

CONSIDERANDO as manifestações dos Conselheiros (Representantes dos Armadores), que, em decorrência dos atuais valores da Tarifa Inframamar existentes no Porto de Paranaguá, os navios não estão utilizando este Porto para este tipo de operação;

CONSIDERANDO que este Conselho encaminhou correspondência à Administração do Porto – APPA, através da Carta 036/06-CAP/PGUA, em 31 de maio de 2006, solicitando posicionamento sobre a possibilidade de revisão tarifária para navios que adentram ao porto de Paranaguá para abastecimento e manutenção, e que até esta data não houve manifestação formal da APPA a este Conselho sobre a matéria;

CONSIDERANDO a aprovação pelo CAP do Relatório nº 01/06, da Comissão Tarifária, Orçamentária e de Investimentos Portuários, ocorrida em sua 150ª Reunião Ordinária ocorrida nesta data;

FIs nº 02 da Deliberação nº 011/2006-CAP/PGUÁ, de 20 de julho de 2006

RESOLVE:

- I – DETERMINAR** que, em face da importância da Tarifa Inframamar para os Navios que adentram o porto de Paranaguá para Abastecimento e Manutenção, a APPA determine a revisão da aplicação da tarifa INFRAMAR (item 2, código 311, da Tabela de Tarifária), promovendo redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores atuais;
- II - RECOMENDAR** a todos os segmentos envolvidos neste tipo de operação, que também pratiquem uma política de redução de preços, como forma de viabilizar uma atração de navios para esse tipo de operação;
- III – ESTABELEECER** que esta Deliberação entre em vigor nesta data.

Hélio José da Silva
Presidente